



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

Decreto Legislativo Nº 02/2025

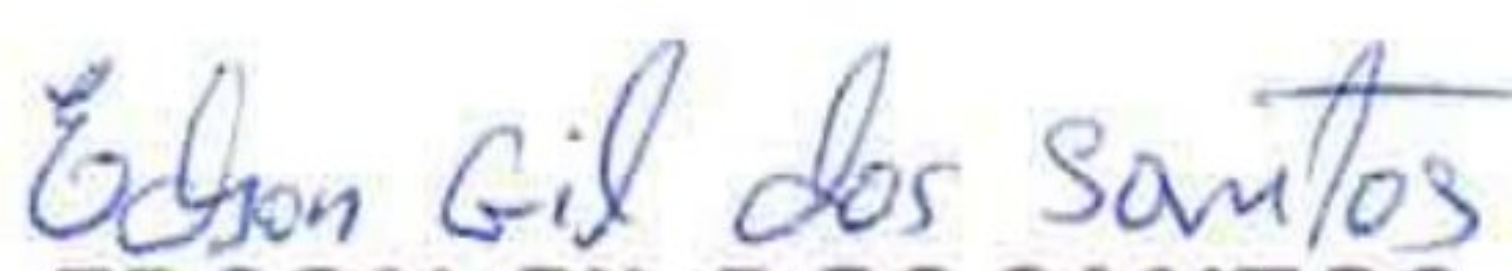
Dispõe sobre a **REJEIÇÃO** das contas da Prefeitura Municipal de Pinhão/SE, relativas ao exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado de Sergipe, faz saber que, após deliberação do Plenário realizada na Sessão Ordinária de 11 de setembro de 2025, o Poder Legislativo Municipal, modificou o parecer prévio do Colendo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, exarado no TC 003951/2021, referente às Contas do Município de Pinhão correspondente ao exercício de 2020, conforme votação ocorrida em plenário no dia 11 de setembro de 2025, observando a decisão e parecer da Comissão de Fiscalização e nos termos da Lei Orgânica do Município de Pinhão/SE, bem como do Regimento Interno desta Casa, promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Ficam **REJEITADAS** as Contas da Prefeitura Municipal de Pinhão, Estado de Sergipe, relativas ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade da então Gestora Ana Rosa dos Santos Costa Oliveira, em conformidade com o Parecer da Comissão de Fiscalização e contra o Parecer Técnico Prévio emitido pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, referente ao Processo TC 003951/2021, atendido todo procedimento regimental.

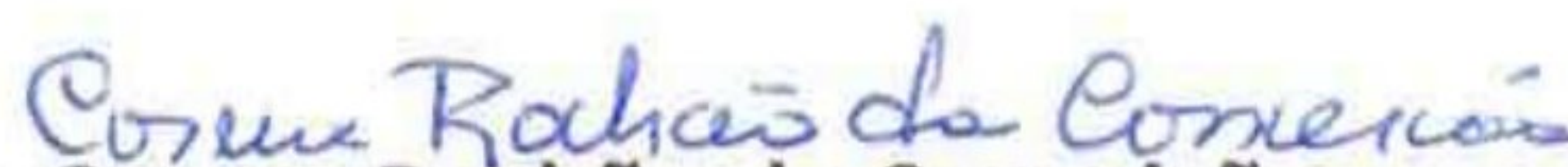
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões em 11 de setembro de 2025.


EDSON GIL DOS SANTOS

Presidente da Câmara

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:


Ver. Cosme Rochão da Conceição

Presidente


Ver. Elson Fernando Souza

Relator


Ver. Klebson dos Santos Costa

Membro